



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Érico Veríssimo, 570 – Parque da Matriz
Fone: 3441-8752 Email: cmecachoeirinha@gmail.com
Blog: <http://cmecachoeirinha.blogspot.com.br/>
CACHOEIRINHA – RS

RESOLUÇÃO CME N.º 025/2019

Institui as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil (pré-escola), altera as do Ensino Fundamental, orienta adequações à Base Nacional Comum Curricular para a Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação institui as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil (pré-escola), altera as do Ensino Fundamental, em todas as suas Modalidades e orienta adequações à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei n.º 2.384/2005, que institui o Sistema Municipal de Ensino; fundamentado na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com suas alterações; com a Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 – que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências; no Parecer CNE/CEB n.º 20/2009, aprovado em 11 de novembro de 2009 - Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; na Resolução CNE/CEB n.º 5, de 17 de dezembro de 2009 - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; no Parecer CNE/CEB n.º 7/2010, aprovado em 7 de abril de 2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; na Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; no Parecer CNE/CEB n.º 11/2010, aprovado em 7 de julho de 2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; na Resolução CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; no Parecer CNE/CP n.º 15/2017, aprovado em 15 de dezembro de 2017 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC); na Resolução CNE/CP n.º 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica; bem como nas **Resoluções do Congresso Municipal de**



Educação, realizado no mês de agosto do ano de 2018 e com fundamento no Parecer CME n.º 001/2019.

Art. 1º Esta resolução institui as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil (pré-escola), altera as do Ensino Fundamental, em todas as suas Modalidades, e orienta adequações à Base Nacional Comum Curricular para a **Rede Pública Municipal de Ensino**.

Art. 2º As alterações nas Diretrizes Curriculares Municipais se justificam pelas Resoluções do Congresso Municipal de Educação e pelas leis e normas nacionais, que vêm promovendo mudanças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

Art. 3º A Educação Infantil (pré-escola), de matrícula obrigatória para as crianças a partir dos 4 (quatro) anos de idade, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, e deve ser ofertada em consonância com a Resolução CME n.º 020/2013 e a Indicação CME n.º 001/2016, conforme preconiza a Lei n.º 12.796/2013, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394/96.

§ 1º Para as crianças com 4 (quatro) anos completos ou a completar até o dia 31 de março será efetivada a matrícula na pré-escola.

§ 2º A carga horária mínima anual da Educação Infantil (pré-escola), será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho educacional.

§ 3º O controle de frequência deverá ser feito pela escola, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas.

§ 4º O calendário escolar deve ser organizado de acordo com as portarias emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O Ensino Fundamental é um direito de todos, de matrícula obrigatória para as crianças com idade entre 6 (seis) e 14 (quatorze) anos e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo. Implica na responsabilidade conjunta: dos pais ou responsáveis, pela matrícula dos filhos; do Estado, pela garantia de

vagas nas escolas públicas, de forma gratuita, com qualidade e sem requisito de seleção; da sociedade, por fazer valer a própria obrigatoriedade.

§ 1º Para as crianças com 6 (seis) anos completos, ou a completar até o dia 31 de março, será efetivada a matrícula no 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental. As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil (pré-escola).

§ 2º A carga horária mínima anual do Ensino Fundamental regular, com duração de 9 (nove) anos, será de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, devendo o (a) educando (a) ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

§ 3º O calendário escolar deve ser organizado de acordo com as portarias emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Educação Infantil visa ao desenvolvimento da criança, com equidade entre o cuidar e educar, devendo assegurar um ambiente saudável para a sua plena formação em todas as suas potencialidades, em consonância com o artigo 29 da LDB:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 6º O Ensino Fundamental visa ao desenvolvimento do (a) educando (a), assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores, em conformidade com o art. 22 e o art. 32 da Lei n.º 9.394/96 (LDB), reafirmados no art. 15 da Lei Municipal n.º 2384/2005, mediante os objetivos previstos para esta etapa da escolarização, a serem definidos nas Propostas Político-Pedagógicas, tais como:

- I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 7º O Conselho Nacional de Educação, ao normatizar, diz que independentemente da forma de organização de ensino deve existir uma articulação entre os tempos e espaços, interdependentes ao longo dos 9 (nove) anos de duração do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A partir da definição do Congresso Municipal de Educação pela reestruturação da Organização Modular de Aprendizagem, agregando a pré-escola, a Mantenedora deverá realizar ações com o objetivo de garantir a inter-relação entre a Educação Infantil (pré-escola) e o Ensino Fundamental.

Art. 8º As escolas públicas municipais, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, devem organizar o ensino com base nestas diretrizes, prevendo-o em Organizações Modulares de Aprendizagem para a Educação Infantil (pré-escola) e o Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A aplicação do presente artigo é facultativa para as escolas públicas municipais que estejam estruturadas numa Organização de Ensino por Ciclos de Formação.

Art. 9º A Organização Modular de Aprendizagem para a Educação Infantil (pré-escola) e o Ensino Fundamental será assim definida:

1. Módulo 1 – Pré Alfabetizador - para as turmas de pré-escola 1 (4 anos) e pré-escola 2 (5 anos);
2. Módulo 2 – Alfabetizador - para as turmas de 1º, 2º e 3º anos;
3. Módulo 3 – Estruturante Inicial - para as turmas de 4º e 5º anos;
4. Módulo 4 – Estruturante Final - para as turmas de 6º e 7º anos;
5. Módulo 5 – Sistematizante - para as turmas de 8º e 9º anos.

Parágrafo único. À Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, não se aplica o presente artigo.

Art.10. A Organização de Aprendizagem por Ciclos de Formação para o Ensino Fundamental será assim definida:

1. Ciclo I - para as turmas de 1º, 2º e 3º anos;
2. Ciclo II - para as turmas de 4º, 5º e 6º anos;

3. Ciclo III - para as turmas de 7º, 8º e 9º anos.

Parágrafo único. À Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, não se aplica o presente artigo.

Art. 11. Em 2019, as escolas públicas municipais, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, que ofertam a Educação Infantil (pré-escola) e o Ensino Fundamental, deverão organizar Planos de Estudos de transição, de acordo com as orientações da Mantenedora, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Parágrafo único. Os adendos às Propostas Político-Pedagógicas ou Regimentos Escolares deverão ser feitos conforme a Resolução CME n.º 023/2018.

Art. 12. A Organização Modular de Aprendizagem referente ao Módulo 1 - Pré Alfabetizador, constituído pelas turmas de pré-escola 1 e pré-escola 2, deverá seguir o que normatiza a Resolução CNE/CEB n.º 5/2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, reafirmada na Base Nacional Comum Curricular:

Ainda de acordo com as DCNEI, em seu artigo 9º, os eixos estruturantes das práticas pedagógicas dessa etapa da Educação Básica são as interações e a brincadeira, experiências nas quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização.

A interação durante o brincar caracteriza o cotidiano da infância, trazendo consigo muitas aprendizagens e potenciais para o desenvolvimento integral das crianças. Ao observar as interações e a brincadeira entre as crianças e delas com os adultos, é possível identificar, por exemplo, a expressão dos afetos, a mediação das frustrações, a resolução de conflitos e a regulação das emoções.

Tendo em vista os eixos estruturantes das práticas pedagógicas e as competências gerais da Educação Básica propostas pela BNCC, seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento asseguram, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural.

Art. 13. O Módulo 2 – Alfabetizador, constituído pelas turmas de 1º, 2º e 3º anos será organizado conforme art. 30 da Resolução CNE/CEB n.º 7/2010, abaixo transcrito:

Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:

I – a alfabetização e o letramento;

II – o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia;

III – a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino

Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

§ 1º Mesmo quando o sistema de ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, será necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

§ 2º Considerando as características de desenvolvimento dos alunos, cabe aos professores adotar formas de trabalho que proporcionem maior mobilidade das crianças nas salas de aula e as levem a explorar mais intensamente as diversas linguagens artísticas, a começar pela literatura, a utilizar materiais que ofereçam oportunidades de raciocinar, manuseando-os e explorando as suas características e propriedades.

Art. 14. O Módulo 3 – Estruturante Inicial, constituído pelas turmas de 4º e 5º anos, deve assegurar:

- I – a estruturação de conceitos significativos e processuais em diferentes perspectivas;
- II – a edificação dos conhecimentos lógicos, sociais, de expressão e Linguagens e das Ciências Naturais.

Art. 15. O Módulo 4 – Estruturante Final, constituído pelas turmas de 6º e 7º anos, deve assegurar:

- I – o conhecimento da complexidade do aprendizado da Língua Portuguesa, da Língua Inglesa, da Literatura, da Educação Física, da Música e das demais artes;
- II – o desenvolvimento das aprendizagens, do objeto simbólico ao real, estruturando conceitos, experiências das Ciências, da Matemática, da Geografia e da História da Humanidade.

Art. 16. O Módulo 5 – Sistematizante, constituído pelas turmas de 8º e 9º anos, é o módulo responsável pela sistematização e deve assegurar:

- I – a sistematização: nas justificativas que movem suas ações, a partir dos conhecimentos lógicos, científicos e numa linguagem interpretativa e compreensível;
- II – o conhecimento da complexidade do aprendizado da Língua Portuguesa, da Língua Inglesa, da Literatura, da Educação Física, da Música e das demais artes;
- III – o desenvolvimento das aprendizagens, do objeto simbólico ao real, sistematizando conceitos, experiências das Ciências, da Matemática, da Geografia e da História da Humanidade.

IV – a definição dos desejos e escolhas, perante o universo de informações competitivas que a mídia tecnológica impõe, identificando-se como ser participante e ciente do espaço que lhe é de direito, produzindo e interpretando todas as áreas do conhecimento;

V – o acesso da linguagem tecnológica em seus multimeios;

VI – o conhecimento da linguagem interpretativa, falada e escrita – os conhecimentos sociais do tempo real;

VII – o conhecimento da estrutura da sociedade, interagindo como cidadão não apenas contemplativo, mas criticamente, através de um pensamento estruturado e alicerçado nas aprendizagens elaboradas entre o conhecimento científico e sua vivência interativa no meio social.

Art. 17. Os currículos escolares das etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas na Rede Pública Municipal de Ensino deverão ter como referência a Base Nacional Comum Curricular, a ser complementada por uma parte diversificada, conforme Resolução CNE/CP n.º 2/2017:

Art. 6º As propostas pedagógicas das instituições ou redes de ensino, para desenvolvimento dos currículos de seus cursos, devem ser elaboradas e executadas com efetiva participação de seus docentes, os quais devem definir seus planos de trabalho coerentemente com as respectivas propostas pedagógicas, nos termos dos artigos 12 e 13 da LDB.

Parágrafo único. As propostas pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral.

Art. 7º Os currículos escolares relativos a todas as etapas e modalidades da Educação Básica devem ter a BNCC como referência obrigatória e incluir uma parte diversificada, definida pelas instituições ou redes escolares de acordo com a LDB, as diretrizes curriculares nacionais e o atendimento das características regionais e locais, segundo normas complementares estabelecidas pelos órgãos normativos dos respectivos Sistemas de Ensino.

Parágrafo único. Os currículos da Educação Básica, tendo como referência a BNCC, devem ser complementados em cada instituição escolar e em cada rede de ensino, no âmbito de cada sistema de ensino, por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos justapostos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.

Art. 18. Os Planos de Estudos (propostas curriculares), a partir da Base Nacional Comum Curricular, deverão acolher diferentes saberes, diferentes manifestações culturais, integrar a experiência do (a) educando (a) e cultura local aos conhecimentos historicamente

acumulados. É papel da escola desempenhar uma função socioeducativa, artística, cultural, ambiental, fundamentada no pressuposto do respeito, da valorização das diferenças, contribuindo para a construção da identidade do (a) educando (a), possibilitando-lhe meios para transitar de forma ativa e consciente na sociedade.

Art. 19. Na Educação Infantil (pré-escola), a organização curricular deverá assegurar o processo de aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças, com base no conceito de criança adotado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI), através da Resolução CNE/CEB n.º 5/2009, como “sujeito histórico e de direitos, que interage, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura”, em conformidade com o que normatiza a Resolução CNE/CP n.º 2/2017, que estabelece os direitos de aprendizagem e desenvolvimento:

- I. **Conviver** com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas.
- II. **Brincar** cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais.
- III. **Participar** ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando.
- IV. **Explorar** movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia.
- V. **Expressar**, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens.
- VI. **Conhecer-se** e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Art. 20. Na Educação Infantil (pré-escola), considerando os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento, a BNCC estabelece cinco campos de aprendizagem que a escola deverá prever. São eles:

- O eu, o outro e o nós;

- Corpo, gestos e movimentos;
- Traços, sons, cores e formas;
- Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

SÍNTESE DAS APRENDIZAGENS	
O eu, o outro e o nós	<p>Respeitar e expressar sentimentos e emoções.</p> <p>Atuar em grupo e demonstrar interesse em construir novas relações, respeitando a diversidade e solidarizando-se com os outros.</p> <p>Conhecer e respeitar regras de convívio social, manifestando respeito pelo outro.</p>
Corpo, gestos e movimentos	<p>Reconhecer a importância de ações e situações do cotidiano que contribuem para o cuidado de sua saúde e a manutenção de ambientes saudáveis.</p> <p>Apresentar autonomia nas práticas de higiene, alimentação, vestir-se e no cuidado com seu bem-estar, valorizando o próprio corpo.</p> <p>Utilizar o corpo intencionalmente (com criatividade, controle e adequação) como instrumento de interação com o outro e com o meio.</p> <p>Coordenar suas habilidades manuais.</p>
Traços, sons, cores e formas	<p>Discriminar os diferentes tipos de sons e ritmos e interagir com a música, percebendo-a como forma de expressão individual e coletiva.</p> <p>Expressar-se por meio das artes visuais, utilizando diferentes materiais.</p> <p>Relacionar-se com o outro empregando gestos, palavras, brincadeiras, jogos, imitações, observações e expressão corporal.</p>
Escuta, fala, pensamento e imaginação	<p>Expressar ideias, desejos e sentimentos em distintas situações de interação, por diferentes meios.</p> <p>Argumentar e relatar fatos oralmente, em sequência temporal e causal, organizando e adequando sua fala ao contexto em que é produzida.</p> <p>Ouvir, compreender, contar, recontar e criar narrativas.</p>

SÍNTESE DAS APRENDIZAGENS	
	Conhecer diferentes gêneros e portadores textuais, demonstrando compreensão da função social da escrita e reconhecendo a leitura como fonte de prazer e informação.
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	<p>Identificar, nomear adequadamente e comparar as propriedades dos objetos, estabelecendo relações entre eles.</p> <p>Interagir com o meio ambiente e com fenômenos naturais ou artificiais, demonstrando curiosidade e cuidado com relação a eles.</p> <p>Utilizar vocabulário relativo às noções de grandeza (maior, menor, igual etc.), espaço (dentro e fora) e medidas (comprido, curto, grosso, fino) como meio de comunicação de suas experiências.</p> <p>Utilizar unidades de medida (dia e noite; dias, semanas, meses e ano) e noções de tempo (presente, passado e futuro; antes, agora e depois), para responder a necessidades e questões do cotidiano.</p> <p>Identificar e registrar quantidades por meio de diferentes formas de representação (contagens, desenhos, símbolos, escrita de números, organização de gráficos básicos etc.).</p>

Art. 21. Na organização curricular das escolas públicas municipais de Ensino Fundamental, deverá ser mantida a paridade na carga horária destinada aos componentes curriculares formadores da BNCC, nas Áreas de Conhecimento das Linguagens, Matemática, Ciências Naturais e Ciências Humanas, garantida a isonomia entre eles, de acordo com as proposições aprovadas no Congresso Municipal de Educação.

Parágrafo único. Esta organização deverá estar expressa claramente no Desenho Curricular.

Art. 22. No Ensino Fundamental, inclusive na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a organização curricular relativa à BNCC deverá seguir a normatização da Resolução CNE/CP n.º 2/2017, em seu artigo 14:

Art. 14. A BNCC, no Ensino Fundamental, está organizada em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências, a saber:

I. Linguagens:

- a. Compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais;
- b. Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva;
- c. Utilizar diferentes linguagens –verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos, de forma harmônica, e à cooperação;
- d. Utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, atuando criticamente frente a questões do mundo contemporâneo;
- e. Desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive aquelas pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas;
- f. Compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar por meio das diferentes linguagens, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.

II. Matemática:

- a. Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, bem como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho;
- b. Identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e atuar no mundo, reconhecendo também que a Matemática, independentemente de suas aplicações práticas, favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico, do espírito de investigação e da capacidade de produzir argumentos convincentes;
- c. Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;
- d. Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo que se investigue, organize, represente e comunique informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes;
- e. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados;
- f. Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados);

g. Agir individual ou cooperativamente com autonomia, responsabilidade e flexibilidade, no desenvolvimento e/ou discussão de projetos, que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

h. Interagir com seus pares, de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos, bem como na busca de soluções para problemas, de modo que se identifique aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

III. Ciências da Natureza:

a. Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;

b. Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de forma que se sinta, com isso, segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, além de continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

c. Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;

d. Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;

e. Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista, que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

f. Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;

g. Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias.

h. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

IV. Ciências Humanas:

a. Compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de maneira que se exercite o respeito à diferença, em uma sociedade plural, além de promover os direitos humanos;

b. Analisar o mundo social, cultural e digital, e o meio técnico-científico-informacional, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo;

c. Identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano na natureza e na

sociedade, exercitando a curiosidade e propondo ideias e ações que contribuam para a transformação espacial, social e cultural, de forma que participe efetivamente das dinâmicas da vida social, exercitando a responsabilidade e o protagonismo, voltados para o bem comum, e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

d. Interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas, com relação a si mesmo, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das Ciências Humanas, promovendo, com isso, o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;

e. Comparar eventos ocorridos, simultaneamente, no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço, e em espaços variados;

f. Construir argumentos, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, para negociar e defender ideias e opiniões que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental;

g. Utilizar as linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica, e diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação, no desenvolvimento do raciocínio espaço-temporal, relacionado a localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão.

V. Ensino Religioso:

a. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;

b. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;

c. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;

d. Conviver com a diversidade de identidades, crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;

e. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;

f. Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo que se assegure assim os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

§1º As Áreas do Conhecimento favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares, intersectam-se na formação dos alunos, mas preservam as especificidades de saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes;

§ 2º O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, conforme regulamentação e definição dos sistemas de ensino.

Art. 23. A Educação Infantil (pré-escola) terá o processo avaliativo organizado conforme as seguintes condições e critérios:

§ 1º Realização de avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, não sendo permitida a retenção das crianças.

§ 2º Não haverá retenção por infrequência nos anos que compõem o módulo da pré-escola (Pré 1 e Pré 2), ainda que exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas.

Art. 24. No Ensino Fundamental, o processo avaliativo se dará conforme as seguintes condições e critérios:

§ 1º A promoção entre os ciclos e módulos ocorrerá a partir das avaliações que comprovem o alcance das competências previstas e estabelecidas nos Planos de Estudos.

§ 2º As competências serão constituídas conforme a BNCC e os artigos 13, 14, 15 e 16 desta norma.

§ 3º As competências serão elaboradas a partir das habilidades a serem desenvolvidas a cada ano, de acordo com a BNCC, nas áreas do conhecimento e seus componentes curriculares.

§ 4º Deverá ser estabelecida relação e coerência epistemológica com a concepção de educação/metodologia da escola.

§ 5º A retenção do (a) educando (a), se comprovadamente necessária, somente poderá ocorrer no último ano de cada ciclo e, na organização por módulos, no último ano de cada módulo, a partir do Módulo 2 – Alfabetizador.

§ 6º A frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) é obrigatória em todos os anos do Ensino Fundamental (ciclos I, II e III/módulos 2, 3, 4 e 5) e, nos casos de comprovada infrequência, haverá a retenção em quaisquer dos anos que compõem esses ciclos ou módulos.

§ 7º A retenção ao final de cada ciclo/módulo representa uma mudança de paradigmas, possibilitando maior tempo para a aprendizagem dos (as) educando (as).

§ 8º A Secretaria Municipal de Educação deverá fazer o acompanhamento para garantir que não se crie uma cultura de promoção automática na rede, sem a responsabilidade com a qualidade da aprendizagem dos (as) educando (as).

Art. 25. Conforme o disposto no art. 23, § 1º da Lei n.º 9394/96, Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, a escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se

tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

Art. 26. A classificação em qualquer ano, exceto o primeiro do Ensino Fundamental, poderá ser feita:

- a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, ano ou fase anterior, na própria escola;
- b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
- c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano ou etapa adequada.

Art. 27. O Avanço dos (as) educando (as), no decorrer do ano letivo, poderá ocorrer a qualquer tempo, através de avaliações que comprovem o alcance das competências, mediante análise do grupo de docentes do respectivo ciclo ou módulo, da Equipe Diretivo-Pedagógica, com apreciação do Conselho Escolar.

Parágrafo único. O Avanço dos (as) educando (as) deverá ser registrado em documentos próprios, incluindo Livro Ata, Pareceres, Provas de Avaliação e constar na pasta do aluno, Diário de Classe, Atas de Resultados Finais e no Histórico Escolar.

Art. 28. Na Educação Infantil (pré-escola), a expressão dos resultados da avaliação ocorrerá através de Parecer Descritivo, numa perspectiva mediadora, não classificatória.

Parágrafo único. A periodicidade da entrega dos resultados das avaliações deverá estar prevista no Regimento Escolar, a partir de orientações da Secretaria Municipal de Educação, não podendo ser inferior a duas ao ano.

Art. 29. No Ensino Fundamental, a expressão dos resultados da avaliação poderá ocorrer através de Boletins, Planilhas, Parecer Descritivo ou outro instrumento, a partir de orientações da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A periodicidade da entrega dos resultados das avaliações deverá estar prevista no Regimento Escolar, a partir de orientações da Secretaria Municipal de Educação, não podendo ser inferior a três ao ano.

§ 2º A avaliação será mediadora durante os anos dos ciclos ou módulos e, como resultado desse processo, será classificatória ao final de cada ciclo ou módulo.

§ 3º A expressão dos resultados será efetivada a partir de debate (s) e construção em rede, com homologação da Secretaria Municipal de Educação, através de Portaria específica para esse fim.

Art. 30. A escola definirá coletivamente os profissionais que atuarão em cada ciclo/módulo, considerando que a responsabilidade pelo sucesso dos (as) educando (as) será de todo o grupo de profissionais da escola e não individualmente.

Art. 31. A escola deverá organizar o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação do trabalho pedagógico, com foco nos processos de ensino e aprendizagem, em consonância com os Planos de Estudos, prevendo no calendário escolar encontros e formações, obedecendo o cronograma da escola e da Mantenedora.

Art. 32. Ao serviço pedagógico cabe o acompanhamento, a articulação, a intervenção e a orientação em diferentes abordagens no processo de aprendizagem nos ciclos e módulos.

Art. 33. A Formação Continuada, deve ser planejada a partir do cotidiano escolar, contemplando as expectativas dos profissionais, tendo os (as) educando (as) como centro, garantindo o processo pedagógico alicerçado no cuidar e educar, no intuito de criar uma cultura escolar inclusiva, de qualidade, acolhedora e respeitosa, nesse espaço e tempo históricos.

Art. 34. Na organização e formação das turmas, devem ser observadas as relações adequadas entre o número de educandos (as) por professor e dimensão do espaço físico (sala), bem como as especificidades das turmas e ou educandos (as).

Parágrafo único. As adequações decorrentes das especificidades dos (as) educandos (as) somente deverão ser efetivadas mediante considerações da escola, avaliação especializada e em consonância com a Mantenedora.

Art. 35. A Proposta Político-Pedagógica é o documento identitário da escola, norteador do processo educacional e suporte para a avaliação das ações educativas.

Parágrafo único. A Proposta Político-Pedagógica deve ser construída por todos os segmentos da comunidade escolar, por meio de processos participativos que garantam a gestão democrática, com base nas características dos (as) educando (as), nos profissionais e recursos disponíveis.

Art. 36. Na implementação da Proposta Político-Pedagógica é necessário considerar o (as) educandos (as) como centro do processo educacional, onde sejam reconhecidas e valorizadas suas experiências, atendendo às diferenças e necessidades específicas, numa cultura escolar acolhedora e respeitosa, em que o cuidar e o educar sejam funções indissociáveis da escola, garantindo a inclusão escolar e o direito de todos (as) à educação.

Art. 37. A escola deve elaborar e executar a sua Proposta Político-Pedagógica, com coerência epistemológica, observando a BNCC, na seguinte perspectiva:

- I. Identificação da escola (Dados que a identificam como nome, endereço, decretos, nível de ensino, etapa (s) e modalidade (s).);
- II. Introdução (Contextualização sobre a construção da PPP.);
- III. Diagnóstico da escola (Dados que caracterizam a escola, estrutura física, financeira, administrativa, de recursos humanos, etc.);
- IV. Características da comunidade (Dados descritivos sobre a comunidade escolar, para além dos limites do bairro, expectativa da comunidade em relação à escola, características socioeconômico-culturais. Dados oriundos de pesquisa socioantropológica.);
- V. Concepção de Educação (Definição do que a escola tem por concepção, o que é o processo educacional da instituição, teorias que embasam, etc.);
- VI. Objetivos do nível, etapa (s) e modalidade (s) (Habilidades e competências do ciclo/módulo/respectiva organização da EJA.);
- VII. Organização do Ensino:
 - Metodologia de ensino e áreas do conhecimento;
 - Escola Inclusiva (Embasamento legal e teórico, descrição sobre como é concebida e efetivada na escola.);

- Educação Especial (Embasamento legal e teórico, descrição sobre como é concebida e efetivada na escola.);
- Adaptação Curricular e Acessibilidade (Documento integrado ao Plano de Desenvolvimento Individual, descrição sobre a previsão da adaptação curricular, quem coordena, avalia, etc.);
- Escola de Tempo Integral (quem tem turmas em tempo integral – descrição de ações, organização e horários – 0 a 3 anos) / (quem tem turmas em horário parcial – descrição das ações, base teórica das atividades de contraturno, descrição dos serviços de apoio ao desenvolvimento pedagógico, etc.);
- Mapeamento dos anos/ciclos/módulos/turnos (descrição da oferta à qual a escola está habilitada);
- Agrupamentos de educandos (as) (descrição da forma como a escola organiza a formação das turmas, critérios, como as constitui, organização dos tempos e turnos em relação às turmas, relação entre espaço físico e quantidade, etc.);
- Organização Curricular:
 - Caracterização do ciclo/módulo/modalidades;
 - Descrição da organização dos componentes curriculares (Desenho Curricular);
 - Habilidades e competências dos componentes por ano/ciclo/módulo/respectiva organização da EJA;
 - Desenho Curricular (De acordo com a Base Nacional Comum Curricular, conforme Resolução CNE/CEB n.º 7/2010, artigos 14 a 17, e Resolução CNE/CP n.º 2/2017.);
 - Planos de Estudos, em forma de apêndice.

VIII. Gestão Escolar (Descrição de quem compõe as equipes ou desempenha as funções e como são organizadas as ações.):

- Conselho Escolar;

- Equipe Diretivo-Pedagógica;
- Segmentos:
 - Docentes;
 - Discentes;
 - Funcionários;
 - Pais, mães e/ou responsáveis.
- Articulação com a comunidade escolar (Como a escola se organiza com a participação e envolvimento dos pais, mães e/ou responsáveis nas decisões de processos educacionais da instituição.);
- Formação continuada (Descrição da forma como ocorre, o período, a carga horária, os objetivos, os procedimentos, etc.);
- Princípios de convivência (Do grupo de trabalho da escola, da relação com os pais, mães e/ou responsáveis, da relação com os (as) educando (as), etc.).

IX. Avaliação:

- Funções da Avaliação (processual, mediadora e classificatória);
- Do processo de Aprendizagem (Descrição de todos os movimentos avaliativos da escola. Descrição da publicação dos resultados – instrumento – movimento e expressão dos resultados. Período – manejos, movimentos e trabalhos para a recuperação das aprendizagens. Estrutura do Parecer Descritivo.).

X. Avaliação da instituição – Descrição sobre como serão organizadas e realizadas as avaliações interna e externa da instituição.

XI. Disposições Gerais.

Art. 38. Os registros documentais atinentes aos históricos escolares, atas finais e parecer individual, ou similar, dos (as) educando (as) de todas as escolas públicas municipais de Ensino Fundamental, inclusive Modalidade Educação de Jovens e Adultos, deverão possuir uma unidade no que tange à nomenclatura utilizada.

§ 1º a nomenclatura ou menção utilizada pelas escolas deverá ser clara e inequívoca.

§ 2º caberá à Mantenedora, homologar, a partir de debate (s) e construção em rede, a definição da nomenclatura ou menção a ser utilizada pelas escolas.

Art. 39. A Proposta Político-Pedagógica e o Regimento Escolar devem resultar do debate coletivo, sendo assegurada a participação dos profissionais da escola, da família, dos (as) educando (as) e comunidade local, de forma que todos o conheçam e se responsabilizem por sua execução, garantindo a gestão democrática.

Art. 40. O Regimento Escolar é o documento legal que define a natureza da escola, sua estrutura organizacional e as normas que regulam seu funcionamento. Deve ser elaborado em consonância com os propósitos, princípios e diretrizes definidos na Proposta Político-Pedagógica.

Parágrafo único. O Regimento Escolar deverá ser estruturado de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 41. Cada unidade escolar deve elaborar e executar seu Regimento, como ato normativo da instituição, a partir da seguinte organização:

- I. Identificação da escola (Dados que a identificam como nome, endereço, decretos, nível de ensino, etapa (s) e modalidade (s).);
- II. Introdução (Contextualização legal: onde constem as normativas que o regem, como leis federais, estaduais e municipais, normas do Conselho Nacional e do Conselho Municipal de Educação, bem como Portarias das Secretarias de Educação e Saúde.);
- III. Diagnóstico da Escola (Dados que caracterizam a escola, estrutura física, financeira, administrativa, de recursos humanos e outros.);
- IV. Características da Comunidade (Dados descritivos sobre a comunidade escolar, para além dos limites do bairro, expectativa da comunidade em relação à escola, características socioeconômico-culturais. Dados oriundos de pesquisa socioantropológica.);
- V. Concepção de Educação (Definição do que a escola tem por concepção, o que é o processo educacional da instituição, teorias que embasam, etc.);
- VI. Objetivos do nível, etapa (s) e modalidade (s) (Habilidades e competências do ciclo/módulo.);

VII. Organização do Ensino:

- Metodologia de ensino e áreas do conhecimento;
- Escola Inclusiva (Embasamento legal e teórico, descrição sobre como é concebida e efetivada na escola.);
- Educação Especial (Embasamento legal e teórico, descrição sobre como é concebida e efetivada na escola.);
- Adaptação Curricular e Acessibilidade (Documento integrado ao Plano de Desenvolvimento Individual, descrição sobre a previsão da adaptação curricular, quem coordena, avalia, etc.);
- Escola de Tempo Integral (Quem tem turmas em tempo integral – descrição de ações, organização e horários – 0 a 3 anos) / (quem tem turmas em horário parcial – descrição das ações, base teórica das atividades de contraturno, descrição dos serviços de apoio ao desenvolvimento pedagógico, etc.);
- Mapeamento dos anos/ciclos/módulos/turnos (Descrição da oferta à qual a escola está habilitada.);
- Agrupamentos de educandos (as) (Descrição da forma como a escola organiza a formação das turmas, critérios, como as constitui, organização dos tempos e turnos em relação às turmas, relação entre espaço físico e quantidade, etc.);
- Organização Curricular:
 - Caracterização do ciclo/módulo/modalidades;
 - Habilidades e competências dos componentes por ano/ciclo/módulo/respectiva organização da EJA;
 - Desenho Curricular (De acordo com a Base Nacional Comum Curricular, conforme Resolução CNE/CEB n.º 7/2010, artigos 14 a 17, e Resolução CNE/CP n.º 2/2017.);

- Descrição da organização da carga horária, com especificação do período destinado à parte diversificada e ao recreio, ao seu monitoramento e às atividades pedagógicas correspondentes;
- Planos de Estudos, em forma de apêndice.

VIII. Gestão Escolar (Descrição de quem compõe as equipes ou desempenha as funções e como são organizadas as ações.):

- Conselho Escolar;
- Equipe Diretivo-Pedagógica;
- Segmentos:
 - Docentes;
 - Discentes;
 - Funcionários;
 - Pais, mães e/ou responsáveis.
- Articulação com a comunidade escolar (Como a escola se organiza com a participação e envolvimento dos pais, mães e/ou responsáveis nas decisões de processos educacionais da instituição.);
- Formação continuada (Descrição da forma como ocorre, o período, a carga horária, os objetivos, os procedimentos, etc.);
- Princípios de convivência (Do grupo de trabalho da escola, da relação com os pais, mães e/ou responsáveis, da relação com os (as) educando (as), etc.).

IX. Avaliação:

- Funções da Avaliação (processual, mediadora e classificatória);
- Do processo de Aprendizagem (Descrição de todos os movimentos avaliativos da escola. Descrição da publicação dos resultados – instrumento – movimento e expressão dos resultados. Período – manejos, movimentos e trabalhos para a recuperação das aprendizagens. Estrutura do Parecer Descritivo.).

X. Regime de Funcionamento:



- Matrícula;
- Frequência;
- Transferência;
- Classificação;
- Reclassificação;
- Avanços no Ano;
- Terminalidade específica;
- Certificação;
- Histórico escolar.

XI. Avaliação da instituição – Descrição sobre como serão organizadas e realizadas as avaliações interna e externa da instituição.

XII. Disposições Gerais.

Art. 42. O Regimento Escolar terá a duração de 5 (cinco) anos a partir da aprovação no Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Após a aprovação, qualquer alteração somente entrará em vigor no período letivo seguinte ao de sua aprovação.

Art. 43. A Proposta Político-Pedagógica e o Regimento Escolar devem ser aprovados pelo Conselho Escolar de cada unidade de ensino e, posteriormente, pela Mantenedora, conforme Lei Municipal n.º 2384/2005.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Educação deve protocolar junto ao Conselho Municipal de Educação, a Proposta Político-Pedagógica, o Regimento Escolar, os Planos de Estudos e o Desenho Curricular para cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Desenho Curricular e os novos Planos de Estudos deverão ser implementados no máximo, até início do ano letivo de 2020, em conformidade com a Resolução CNE/CP n.º 2/2017:

Art. 15. As instituições ou redes de ensino podem, de imediato, alinhar seus currículos e propostas pedagógicas à BNCC.

Parágrafo único. A adequação dos currículos à BNCC deve ser efetivada preferencialmente até 2019 e **no máximo, até início do ano letivo de 2020.** (Grifo nosso)

Art. 45. A Educação Especial, na perspectiva da Inclusão, deve estar contemplada no planejamento escolar, prevista nas Propostas Político-Pedagógicas e Regimentos Escolares de cada instituição escolar, considerando a Resolução CNE/CEB n.º 7/2010, nos artigos que seguem:

Art. 41. O projeto político-pedagógico da escola e o regimento escolar, amparados na legislação vigente, deverão contemplar a melhoria das condições de acesso e de permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, intensificando o processo de inclusão nas escolas públicas e privadas e buscando a universalização do atendimento.

Parágrafo único. Os recursos de acessibilidade são aqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos com deficiência e mobilidade reduzida, por meio da utilização de materiais didáticos, dos espaços, mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e outros serviços.

Art. 42. O atendimento educacional especializado aos alunos da Educação Especial será promovido e expandido com o apoio dos órgãos competentes. Ele não substitui a escolarização, mas contribui para ampliar o acesso ao currículo, ao proporcionar independência aos educandos para a realização de tarefas e favorecer a sua autonomia (conforme Decreto n.º 6.571/2008, Parecer CNE/CEB n.º 13/2009 e Resolução CNE/CEB n.º 4/2009).

Parágrafo único. O atendimento educacional especializado poderá ser oferecido no contraturno, em salas de recursos multifuncionais na própria escola, em outra escola ou em centros especializados e será implementado por professores e profissionais com formação especializada, de acordo com plano de atendimento aos alunos que identifique suas necessidades educacionais específicas, defina os recursos necessários e as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 46. As escolas, nas suas Propostas Político-Pedagógicas e Regimentos Escolares, deverão contemplar a organização do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) com Adaptação Curricular, para que atenda às necessidades de educandos (as) de inclusão, conforme legislação vigente e normas dos Conselhos Nacional e Municipal de Educação.

Parágrafo único. Deverá ser feito o registro nos documentos relacionados no *caput* sobre a forma como se desenvolverá o percurso dos (as) educando (as) público-alvo da Educação Especial, nos mais variados atendimentos que lhes forem ofertados, incluindo os realizados nos Centros de Atendimento Educacional Especializado, Serviços de Atendimento Educacional Especializado, bem como os trâmites necessários ao seu melhor desenvolvimento psicopedagógico.

Art. 47. A escola deve estabelecer em sua Proposta Político-Pedagógica e disciplinar no Regimento Escolar a Terminalidade Específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Érico Veríssimo, 570 – Parque da Matriz
Fone: 3441-8752 Email: cmecachoeirinha@gmail.com
[Blog: http://cmecachoeirinha.blogspot.com.br/](http://cmecachoeirinha.blogspot.com.br/)
CACHOEIRINHA – RS

Parágrafo único. Para legitimar a Certificação de Conclusão, a mesma deve estar acompanhada de um acervo individual da documentação do (a) educando (a), incluindo Memorial Descritivo de seu desenvolvimento, a partir dos PDIs, com as adaptações curriculares que lhes foram proporcionadas e deve constar no Histórico Escolar.

Art. 48. O Plano Municipal de Educação e a Constituinte Escolar Municipal, realizados através de discussões coletivas, são fóruns máximos de deliberações sobre a Educação Pública Municipal e suas diretrizes deverão nortear a construção das Propostas Político-Pedagógicas e Regimentos das instituições escolares.

Art. 49. Essa Resolução acompanha o Parecer CME n.º 001/2019 e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeirinha, 31 de maio de 2019.

Aprovada em plenária, por unanimidade dos presentes, nesta data.

Marisete Valim Dias Marques

Presidente do CME